

Promoção Dia das



Morumbi Town Shopping

Regulamento

1) A presente campanha é aberta à participação de clientes pessoas físicas que, durante o período de 29/04/2019 a 12/05/2019, diariamente, no horário de funcionamento do balcão de trocas (Segunda a Sábado das 10h às 22h - Domingos e Feriados das 14h às 20h ou enquanto durarem os estoques), apresentarem os cupons ou notas fiscais de compra emitidos exclusivamente nas lojas do Morumbi Town Shopping neste período, constando o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Morumbi Town Shopping

2) A cada R\$ 300,00 (Trezentos reais) em compras, realizadas exclusivamente nas lojas e/ou quiosques do Morumbi Town Shopping, o consumidor poderá trocar suas notas fiscais por uma pulseira dourada, semi joia, banhada a ouro com pingente de infinito + caixinha personalizada com frase "Amor Infinito", de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 14h às 20h, ou em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, no balcão de trocas da promoção, localizado no Piso Térreo sendo observadas, entretanto, as restrições deste regulamento. Qualquer extensão do horário de atendimento aqui descrito deverá ser entendida como um benefício para os clientes.

3) Caso a somatória de notas ou cupons fiscais apresentados seja superior ao valor de troca (R\$ 300,00), o valor excedente não será acumulativo, ou seja, o crédito superior (aos R\$ 300,00) não poderá ser aproveitado em outra ocasião até o final desta mesma campanha.

4) Será considerada finda a promoção no fim do período promocional referido no item 1 ou no término dos estoques (o que ocorrer primeiro). Em caso de término dos estoques, o seu fim será comunicado no balcão de trocas. Qualquer comunicado em outro local diferente deste entendido como um benefício para os clientes.

5) É proibida a participação de sócios, funcionários da administração, das lojas do shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

6) Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidos pelas lojas localizadas no shopping durante o período desta campanha, sendo permitida a somatória de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. Não serão válidos para fins desta campanha: (a) qualquer outro documento de compra como comprovantes de cartões ou recibos de compras; (b) notas ou cupons fiscais rasurados; (c) notas ou cupons fiscais relativos a estacionamento, cinema, lazer, comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, casa de câmbio, compra/financiamento de imóvel, automóvel, moto, armas, munições, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. Caso sejam apresentadas mais de 3 (três) notas ou cupons fiscais sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento, o shopping reserva-se o direito de consultar a loja para confirmação da venda. Somente após a confirmação será efetuada a troca do cupom pelo brinde.

7) A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha, exceto aquelas que se enquadrarem nas condições do item 5.

8) Esta campanha será desenvolvida no período das das 10h de 29/04/2019 até às 20h do dia 12/05/2019, durante o horário de funcionamento do balcão de trocas (vide item 2), ou enquanto durarem os estoques (informação disponível no balcão de trocas).

9) Os participantes deverão apresentar no balcão de trocas, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 14h às 20h, e em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, durante o período da campanha, as notas ou cupons fiscais, bem como seus dados (nome, endereço, CPF, RG, data de nascimento, telefones e e-mail) e documento oficial com foto, para a retirada do brinde.

9.1) O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra. NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE CUPOM PELO VALE BRINDE PARA MENORES DE 18 ANOS.
9.2) Após a entrega do brinde, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado.

10) Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (Trezentos reais) para troca do brinde no balcão de trocas.

Ex.: R\$ 400,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em notas fiscais de compra vale 1 (um) brinde, respeitando-se o limite de 01 (um) brinde por CPF. Os R\$ 100,00 restantes não poderá ser utilizados para novas trocas, tampouco repassados a terceiros.

11) O participante retirará o seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão de trocas no momento da troca.

12) Estarão disponíveis no shopping 2.300 (dois mil e trezentas) Pulseiras douradas, semi joias, banhadas a ouro com pingente de infinito + caixinha personalizada com frase "Amor Infinito" na tampa, durante o período da promoção.
Valor unitário: R\$ 6,383
Valor total: R\$ 14.680,90

13) O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, não sendo aceita a sua troca ou substituição por outro de qualquer natureza ou conversão em dinheiro.

13.1) O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada, somente após a troca dos cupons/notas fiscais.

14) Será de exclusiva responsabilidade do participante a retirada do brinde, de acordo com a disponibilidade do estoque, e eventuais despesas incorridas com a troca dos brindes desta campanha.

15) A obtenção dos brindes não está sujeita a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada.

16) A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento e aceita fornecer os dados cadastrais à empresa promotora.

17) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo departamento jurídico e pela superintendência do shopping.

18) Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência desta campanha ou Regulamento.

19) Os Participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em ceder, de forma irrevogável e irretroatável, seus nomes, imagem e som de voz, bem como as declarações enviadas, para fins de divulgação da Campanha Promocional, sem qualquer ônus ao Morumbi Town Shopping, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de um ano contado da data do início da Campanha Promocional, em todo o território nacional.

20) Ao participar da Campanha Promocional, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou através dos seus pais ou do seu representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável;

20.1) O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do "BRINDE";

21) Forma de Divulgação da Promoção Comercial: a divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping, site, internet, mídia externa, mídias sociais (Facebook, Instagram, entre outras) e assessoria de imprensa.

22) Prescrição do direito ao prêmio: Conforme o Art. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial (que é instantânea), o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

23 - Disposições Gerais:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no balcão da promoção e no site do Shopping.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (11) 3740- 6940.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.